

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Comunidade Intermunicipal do Cávado

Índice

03	Introdução
05	Enquadramento Legal e Normativo, Âmbito e Objetivos
07	Compromisso Ético
09	Estrutura Organizacional e Identificação dos Responsáveis
10	Identificação dos Responsáveis
11	Organograma
13	Áreas de Risco
13	Definição e Gestão de Riscos
13	Situações de Corrupção e Infrações Conexas
14	Conflitos de Interesses
16	Metodologia Subjacente ao Plano de Gestão de Riscos
16	Identificação do Risco
16	Avaliação do Risco e Medidas de Prevenção
19	Monitorização das Ações
19	Avaliação da Eficácia das Ações
19	Sanções para Atos de Corrupção ou Infrações Conexas
21	Atualização, Aprovação e Divulgação
23	

Controlo do Documento

Versão	Data de aprovação	Descrição
1	04/05/2010	Aprovado em reunião do Conselho Intermunicipal
2	12/11/2021	Aprovado em reunião do Conselho Intermunicipal

Introdução

O presente documento define o Plano de Gestão de Riscos da Comunidade Intermunicipal do Cávado (CIM Cávado), em cumprimento da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC), publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009.¹

A gestão do risco é uma atividade que assume caráter transversal, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições. Trata-se, assim, de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

O presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante designado por Plano de Gestão de Riscos, constitui-se como o documento formal de gestão dos riscos inerentes ao funcionamento da CIM Cávado e tem como principal objetivo identificar as situações potenciadoras de riscos de corrupção e/ou de infrações conexas, elencar medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco e definir a metodologia de monitorização das medidas propostas, identificando os respetivos responsáveis.

¹ No âmbito desta recomendação também podem ser observadas, a título exemplificativo, as seguintes:

- Recomendação do CPC de 7 de abril de 2010, sobre publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Recomendação do CPC de 1 de julho de 2015, sobre planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Recomendação do Conselho da OCDE de 26 de janeiro de 2017 [C(2017)5] e Recomendação do CPC de 2 de maio de 2018, sobre Integridade Pública;
- Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública;
- Recomendação do CPC de 8 de janeiro de 2020, sobre gestão de conflitos de interesse no setor público;
- Resolução da Assembleia da República n.º 4/2021, de 25 de janeiro de 2021, sobre prevenção de riscos de corrupção durante a pandemia.

1.
Enquadramento Legal e Normativo,
Âmbito e Objetivos

1. **Enquadramento Legal e Normativo, Âmbito e Objetivos**

No seguimento dos vários instrumentos jurídicos internacionais contra a corrupção que têm surgido nos últimos anos, foi criada, em 2008, uma entidade administrativa independente, de âmbito nacional, a funcionar junto do Tribunal de Contas, denominada por Conselho de Prevenção da Corrupção, de acordo com a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, com o intuito de promover a difusão dos valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou a Recomendação n.º 1/2009, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009, que impôs às entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos a elaboração de um plano de gestão de riscos e de um relatório anual sobre a execução do mesmo.

Determinou, ainda, a mencionada recomendação que ambos os documentos fossem remetidos ao aludido CPC, bem como aos demais órgãos de superintendência, tutela e controlo.

No sentido de se dar cumprimento às conformidades mencionadas anteriormente, o presente Plano de Gestão de Riscos será aprovado pelo Conselho Intermunicipal da CIM Cávado. O Plano respeita às ações de gestão dos riscos organizacionais a implementar durante o mandato 2021-2025, sendo de registar que para tal foi solicitada a participação de todos os trabalhadores da CIM Cávado.

O Plano de Gestão de Riscos da CIM Cávado aplica-se a todos os trabalhadores que integram o quadro de pessoal e demais trabalhadores, quer prestadores de serviços, quer outros com vínculos laborais por tempo determinado ou indeterminado e, ainda, a todas as entidades públicas e ou privadas e outros interessados que diretamente ou indiretamente se relacionam com a CIM Cávado.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a CIM Cávado, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, optou por elaborar e implementar um Plano que integra, para além dos riscos de corrupção e infrações conexas, todos os riscos inerentes ao funcionamento organizacional, de acordo com a seguinte estrutura:

- i. Compromisso ético;
- ii. Estrutura organizacional e identificação dos responsáveis;
- iii. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis;
- iv. Controlo e monitorização do Plano.

2. Compromisso Ético

2.

Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos do executivo e os trabalhadores da CIM Cávado, bem como no seu contacto com as populações e outros interessados, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido no Código de Conduta da CIM Cávado aprovado pelo Conselho Intermunicipal, a saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas ações;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções na CIM Cávado ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações dos órgãos municipais e das decisões dos seus membros com poderes para o efeito ²;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

² Nos termos previstos pelo Código de Conduta para o Tratamento de Dados Pessoais, aprovado em reunião do Conselho Intermunicipal de 12 de novembro de 2021.

3.

Estrutura Organizacional e Identificação dos Responsáveis

3.1 Identificação dos Responsáveis

3.2 Organograma

3.

Estrutura Organizacional e Identificação dos Responsáveis

A CIM Cávado constitui a NUTS III do Cávado, e engloba os concelhos de Amares, Braga, Barcelos, Esposende, Terras de Bouro e Vila Verde. A CIM Cávado resulta do enquadramento legal determinado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que, atribuí às CIM's novas perspetivas nas competências estatutárias.

Dotada de meios técnicos e humanos, a CIM Cávado tem por objetivo conjugar, promover e articular interesses comuns aos municípios associados, na área dos serviços coletivos de proximidade, e dos investimentos municipais ao nível de:

- a) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- b) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- c) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito dos Fundos Europeus;
- d) Planeamento das atuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.
- e) O processo de planeamento estratégico da CIM Cávado encontra-se alicerçado na visão, missão e valores descritos na Figura 1.

MISSÃO	Promover, otimizar e defender interesses comuns dos municípios associados, bem como dos agentes do território, estimulando o desenvolvimento sócio-económico e a qualidade de vida dos seus cidadãos, valorizando parcerias, criando sinergias e maximizando resultados.
VISÃO	Ser uma Comunidade Intermunicipal de referência nacional de excelência na gestão pública orientada para a qualidade, inovação, eficiência e eficácia, que aposta na cooperação e colaboração interinstitucional, promovendo o desenvolvimento sustentável e otimizando os recursos e estruturas existentes.
VALORES	Satisfação dos associados e parceiros; Compromisso institucional; Aprefeiçoamento e inovação; Envolvimento dos colaboradores; Desenvolvimento e coesão territorial; Sustentabilidade;

Figura 1 - Missão, visão e valores

3.1. Identificação dos Responsáveis

A Lei n.º 77/2015, de 29 de julho veio estabelecer o regime jurídico da organização dos serviços das entidades intermunicipais e o estatuto do respetivo pessoal dirigente, tendo a CIM Cávado procedido à sua adaptação. Assim, os serviços intermunicipais organizam-se de acordo com uma estrutura interna que obedece a um modelo estrutural misto, constituído por uma estrutura flexível e por uma estrutura matricial.

O Plano de Gestão de Riscos constitui-se como um instrumento de gestão dos riscos organizacionais, no qual se encontram identificadas as unidades orgânicas, os processos e os riscos associados.

A gestão dos riscos organizacionais é uma responsabilidade de todos os trabalhadores da CIM Cávado. Neste sentido, consta do Plano de Gestão de Riscos a identificação dos coordenadores/dirigentes, aos quais está cometida a responsabilidade e autoridade para definir e gerir os riscos afetos às unidades e subunidades orgânicas que superintendem.

Órgão/Unidade/Subunidade	Titular/Dirigente/Coordenador
Presidente do Conselho Intermunicipal	Ricardo Rio
Vice-Presidente do Conselho Intermunicipal	Mário Constantino Júlia Fernandes
Conselho Intermunicipal	Manuel Moreira Mário Constantino Ricardo Rio Benjamim Pereira Manuel Tibo Júlia Fernandes
Secretariado Executivo Intermunicipal	Rafael Amorim
Divisão Administrativa e Financeira	Subunidade Orgânica de Recursos Humanos Subunidade Orgânica de Contratação Pública Subunidade Orgânica de Apoio Jurídico, Auditoria e Contraordenações Subunidade Orgânica de Informática e Modernização Administrativa Fátima Barbosa
Unidade de Gestão dos Fundos Europeus	Marta Magalhães
Unidade de Planeamento Territorial	Joana Peixoto
Unidade de Mobilidade e Transportes	Tiago Ferreira
Unidade de Políticas Sociais	Daniela Gomes

3.2. Organograma

O Organograma da CIM Cávado, descrito na Figura 2, representa graficamente a estrutura formal da organização, identificando os órgãos, divisões, unidades e subunidades orgânicas.

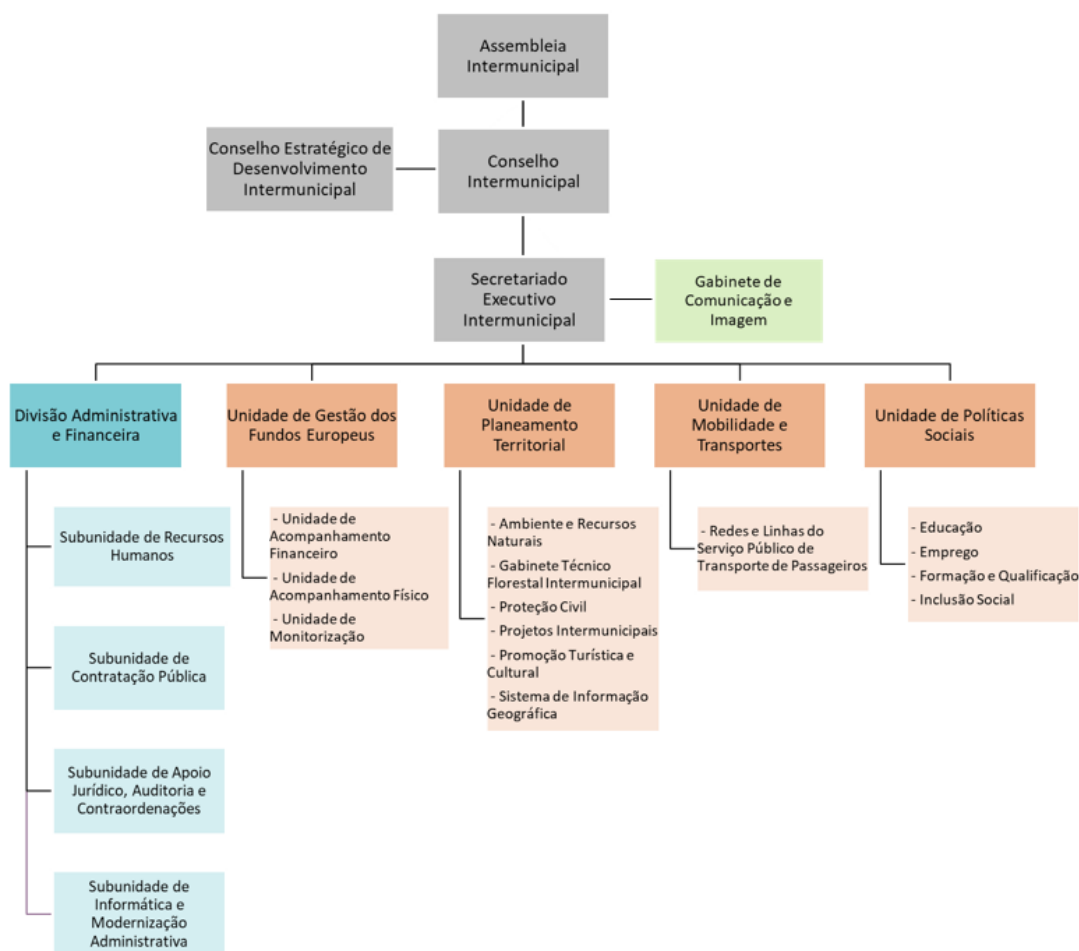


Figura 2 – Organograma da CIM Cávado

4. **Áreas de Risco**

- 4.1. Definição e Gestão de Riscos
- 4.2. Situações de Corrupção e Infrações Conexas
- 4.3. Conflitos de Interesses

4.

Áreas de Risco

4.1. Definição e Gestão de Riscos

A gestão de riscos possibilita identificar e, nomeadamente, prevenir riscos com potenciais danos para a CIM Cávado.

O risco aqui associado é a simples possibilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexa, bem como de conflito de interesse e constitui uma situação de perigo ou de risco que exige a identificação dos eventos potenciais e a gestão do risco por parte da organização, tendo em vista a sua prevenção e dissuasão.

A gestão do risco é um processo contínuo, que flui através da organização, desenvolvido por todos os trabalhadores, devendo ser aplicado na definição da estratégia e desenhado para identificar eventos potenciais que possam afetar os objetivos organizacionais, gerindo o risco dentro do nível aceite pela entidade, de forma a garantir uma segurança razoável na realização dos seus objetivos ³.

Todas as organizações estão sujeitas ao risco, sendo necessário desenhar um processo efetivo de identificação do risco de fraude ou de corrupção. A existência de uma avaliação do risco de fraude, associado ao facto da gestão reconhecer esses mesmos riscos, potencia uma maior prevenção de atos fraudulentos ou de corrupção.

Assim, uma efetiva gestão do risco pressupõe a identificação do risco; a comunicação e aceitação do risco; a categorização do risco; um plano e um processo de gestão do risco.

4.2. Situações de Corrupção e Infrações

Conexas

A corrupção pode ser sujeita a diversas classificações, consoante as situações em causa. No entanto “a prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção”, nos termos dos artigos 372.^o e seguintes do Código Penal, configurando um crime de corrupção cometido no exercício de funções públicas.

No caso da administração pública existem outros crimes, com relevo para a sua atividade, e que colocam em causa o exercício de funções públicas ou a realização da justiça, nomeadamente, o tráfico de influência, a participação

³ Guião de boas práticas para a prevenção e o combate à corrupção na Administração Pública.

económica em negócio, o peculato, a prevaricação e a falsidade de testemunho.

Assim, em termos sucintos, poderão constituir corrupção ou infração conexas as seguintes situações:

- a) Desvio de recursos públicos para outras finalidades;
- b) Ofertas de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos;
- c) Aceitação de gratificações ou comissões para escolher uma empresa que prestará serviços ou venderá produtos à CIM Cávado;
- d) Receber e/ou solicitar dinheiro de empresas privadas para aprovar ou executar propostas/projetos que as beneficiem;
- e) Contratar empresas de familiares; e,
- f) Utilização de dinheiro público para interesse particular.

4.3. Conflitos de Interesses

De acordo com a Recomendação do CPC, de 8 de janeiro de 2020, o conflito de interesses no setor público “pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares, seus ou de terceiros, e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.”

O Código de Conduta da CIM Cávado, inspirado na Carta Ética da Administração Pública, estipula um conjunto de regras de natureza ética e deontológica no desempenho das funções que são confiadas aos seus trabalhadores, e no âmbito de conflito de interesses, contempla medidas de prevenção, como por exemplo, o dever de sigilo sobre toda a informação de que os trabalhadores tenham conhecimento no exercício das suas funções, que pela sua natureza, possam afetar o interesse ou atividades da CIM Cávado, em especial, no que se refere a informação de carácter confidencial. Acrescenta, ainda, que os trabalhadores que, no exercício das suas funções e competências, sejam chamados a intervir em processos ou decisões que envolvam, direta ou indiretamente, pessoas, entidades ou organizações com quem colaborem ou tenham colaborado, devem comunicar à CIM Cávado a existência dessas relações, devendo, em caso de dúvida no que respeita à imparcialidade, abster-se de participar na tomada de decisão.

Igual obrigação impende sobre os trabalhadores, nos casos em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio trabalhador ou de familiares e afins até ao primeiro grau ou ainda de outros conviventes.

5. Metodologia Subjacente ao Plano de Gestão de Riscos

- 5.1. Identificação do Risco
- 5.2. Avaliação do Risco e Medidas de Prevenção
- 5.3. Monitorização das Ações
- 5.4. Avaliação da Eficácia das Ações

5.

Metodologia Subjacente ao Plano de Gestão de Riscos

5.1. Identificação do Risco

A operacionalização do Plano de Gestão de Riscos traduz-se na implementação de procedimentos e/ou mecanismos que contribuam para assegurar o efetivo desenvolvimento das atividades de controlo definidas pelo coordenador/dirigente responsável no sentido de gerir os riscos identificados.

Cabe ao coordenador/dirigente a identificação dos riscos inerentes à área/processos pelo qual é responsável, respetivas medidas de controlo, prazos de execução e datas para a avaliação de eficácia das ações a implementar.

5.2. Avaliação do Risco e Medidas de Prevenção

Tendo em conta as atribuições da CIM Cávado e as suas áreas/fatores de risco principais, cada coordenador/dirigente deverá:

- Determinar o nível de risco para cada um dos riscos identificados;
- Identificar, para cada risco identificado, as medidas de prevenção/controlo mais adequadas, cuja implementação é suscetível de controlar e minimizar a probabilidade da sua ocorrência e a severidade dos respetivos danos;
- Definir prazos de execução e datas para a avaliação de eficácia das ações a implementar.

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes/processos, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função/processo.

Os riscos de uma organização e das suas atividades/processos podem ter origem em fatores internos ou externos à organização, de onde se destacam seis fatores que podem influenciar o nível de risco das suas atividades:

- O ambiente propício;
- A adequação do sistema de controlo interno;

- A transparência dos atos;
- Qualidade da gestão – idoneidade dos gestores e decisores;
- O grau de motivação/sensibilização e responsabilização dos trabalhadores;
- A ética e conduta das organizações e dos trabalhadores.

No Mapa de Monitorização do Plano (Anexo I), constam as atividades e/ou funções exercidas/existentes na CIM Cávado, que contêm potencial risco em termos de ocorrência e de gravidade de consequência.

Assim, é da competência de cada coordenador/dirigente, com responsabilidade na prossecução da atividade ou função, identificar e ponderar a graduação dos riscos, indicando a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência, bem como as respetivas medidas de prevenção e as ações necessárias para a sua concretização.

No âmbito concreto deste Plano, para avaliar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

A cada risco identificado é atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência:

Probabilidade de Ocorrência – Exposição da organização/unidade orgânica a um determinado risco.

- Baixa – quando o risco decorre de um processo/evento que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais;
- Média – quando o risco está associado a um processo/evento esporádico da organização que se admite venham a ocorrer ao longo do ano;
- Alta – quando o risco decorre de processo/evento corrente e frequente da organização.

Gravidade da Consequência – Impacto na organização/unidade orgânica de um determinado risco.

- Fraca – quando a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros, não sendo as infrações suscetíveis de serem praticadas, causadoras de danos relevantes na imagem e na operacionalidade da organização;
- Moderada – quando a situação de risco em causa pode comportar de forma pouco significativa prejuízos financeiros e o normal funcionamento da organização;
- Elevada – quando, da situação de risco identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade da organização e do próprio estado.

Assim, de acordo com uma ponderação feita entre o grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das consequências, determina-se o nível de risco Baixo (B), Médio (M) ou Alto (A), conforme a seguinte matriz de risco:

Gradação do Risco		Baixo	Moderado	Elevado
Medidas		Aceitar – Prevenir	Transferir – Prevenir	Evitar – Transferir
GRAVIDADE	PROBABILIDADE	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	Baixo	Baixo	Moderado
	MÉDIA	Baixo	Moderado	Elevado
	ALTA	Moderado	Elevado	Elevado

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir quatro opções de tratamento do risco:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Reduzir ou prevenir o risco, reduzir um conjunto de ações que permita minimizar o impacto (redução da utilização dos serviços/eventos) ou implementar um conjunto de ações que permita minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir o risco, partilhar o risco ou parte do risco com terceiros, transferindo-o para outros, através de outsourcing (ex: aquisição de seguros);
- Aceitar o risco, considerando as perdas/benefícios associados ao risco e ao nível aceite pela organização.

A probabilidade de ocorrência de uma situação adversa, de um problema ou de um dano e a severidade desse dano nos resultados de uma atividade, determina o grau de risco em presença.

Tendo em vista a eliminação e/ou minimização da ocorrência/gravidade dos riscos, a CIM Cávado identificou as áreas que considera mais suscetíveis de comportarem riscos.

Assim, tendo em conta a missão da CIM Cávado e, após a análise feita pelas Divisões e Unidades Orgânicas, foram identificadas, como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção e infrações conexas com maior probabilidade de risco de intervenção, na gestão das seguintes áreas:

- a) Contratação Pública;

- b) Fundos Europeus;
- c) Administrativa Financeira;
- d) Recursos Humanos;

5.3. Monitorização das Ações

Esta etapa consiste na monitorização da eficiência das ações identificadas para controlo e/ou mitigação dos riscos identificados.

Semestralmente (até ao 10.º dia útil do mês seguinte ao término do semestre), o coordenador/dirigente responsável pela respetiva área deverá disponibilizar a monitorização das suas ações. Nesta monitorização será realizado o balanço das medidas implementadas (executada/ parcialmente executada/ não iniciada), identificados eventuais riscos não contemplados no plano inicial ou outras medidas de mitigação dos riscos identificados necessárias implementar.

A supervisão e acompanhamento do cumprimento do Plano compete ao Secretariado Executivo Intermunicipal (SEI).

Sob supervisão do SEI, a Divisão Administrativa e Financeira deverá elaborar, no fim de cada ano civil, um relatório de execução anual do Plano.

5.4. Avaliação da Eficácia das Ações

Uma gestão de riscos adequada implica a existência de uma estrutura de comunicação interna que permita assegurar com eficácia a identificação e avaliação dos riscos.

As ações definidas para controlo dos níveis de risco carecem de avaliação da eficácia da sua implementação por parte do coordenador/dirigente responsável. Esta avaliação é realizada no ficheiro Mapa de Monitorização do Plano (por Área de Risco identificada).

Por forma a determinar a eficácia das ações, o coordenador/dirigente deverá determinar se a ação implementada contribuiu ou não para a diminuição do nível de risco.

Se algum dos níveis de avaliação (probabilidade/gravidade) diminuiu, deverá considerar a ação eficaz e proceder à consequente reavaliação do nível de risco.

Nota: Poderão eventualmente existir ações eficazes que não diminuam o nível de risco, sendo que nesses casos não há lugar à reavaliação do nível de risco, no entanto, essa informação deverá ser registada no campo "Observações" do Plano de Gestão de Riscos.

6.
Sanções para Atos de Corrupção ou
Infrações Conexas

6.

Sanções para Atos de Corrupção ou Infrações Conexas

Todas as transações ou atos relativamente aos quais exista a suspeita de corrupção ou atividade conexas praticadas por trabalhadores da CIM Cávado serão devidamente investigados pelo órgão interno responsável.

Na eventualidade das suspeitas serem confirmadas após investigação, os infratores serão objeto de instauração de processo disciplinar, bem como das respetivas sanções aplicáveis em conformidade com a política interna da CIM Cávado, sendo o processo comunicado às autoridades policiais e de investigação competentes, caso se justifique.

7.
Atualização, Aprovação e Divulgação

7. Atualização, Aprovação e Divulgação

O Plano de Gestão de Riscos da CIM Cávado será objeto de revisão anual em resultado das ações de monitorização, sendo chamados a contribuir os coordenadores/dirigentes responsáveis pelas áreas de risco identificadas.

O Plano atualizado é, obrigatoriamente, remetido ao SEI para apreciação e validação. Posteriormente, o Plano deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Intermunicipal da CIM Cávado e enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

A CIM Cávado procede à sua publicitação na sua página eletrónica.

Anexo I – Mapa de Monitorização do Plano de Gestão de Riscos

(Sub)Unidade Orgânica/Área	Atividades	Riscos Identificados	Nível de Risco: (Baixo; Moderado; Elevado)	Ações a Implementar	Prazo de Execução/ Forma de Monitorização/ Controlo	Responsáveis

cimcavado.pt



Rua do Carmo, n.º 29
4700-309 Braga

(+351) 253 201 360

geral@cimcavado.pt